

Indaial

PREFEITURA

CONTRATO Nº 070/2020

Publicação Nº 2532412

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 070/2020

CONTRATADA: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a execução de urbanização de praça da Rua Santa Maria, cujo proprietário é o Município de Indaial, registrado sob a matrícula 2578 e inscrição imobiliária 01.11.003.0064, perfazendo uma área total de 1.123,66 metros quadrados, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, constantes nos anexos III, IV e V, respectivamente, do edital mencionado na Cláusula Primeira.

PRAZO: 17 de junho de 2020 até 17 de junho de 2021.

VALOR: R\$ 162.205,14

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2020.

DECRETO Nº 2286/2020

Publicação Nº 2529550

DECRETO Nº 2286/20

De 19 de junho de 2020

Dispõe sobre o retorno das atividades das empresas de transporte rodoviário intermunicipal, que possuam características rodoviárias, no Município de Indaial, e da outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 2.128/2020, que implementava ações, no âmbito do Município de Indaial, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais de enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO, que no dia 1º de junho de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 630/2020, alterando o Decreto 562/2020, por meio do qual, em seu artigo 9º, estabeleceu que "a governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipal, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus".

CONSIDERANDO o teor da Portaria 321/2020 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, que dispõe sobre o retorno das atividades das empresas de transporte rodoviário intermunicipal, que possuam características rodoviárias, e os de transporte por fretamento, especificando os cuidados que as empresas devem adotar para seu funcionamento;

DECRETA:

Art. 1º. Com o fim do período de quarentena fixado pelo Executivo Estadual, fica autorizado no Município de Indaial, unicamente, o retorno das atividades de transporte rodoviário com características urbanas intermunicipais, estando a operação das empresas de transporte condicionada ao cumprimento integral das normas estabelecidas na Portaria 321/2020 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, bem como dos demais regulamentos expedidos pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 22 de junho de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Município de Indaial, em 19 de junho de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do MunicípioManoel Felipe Boaventura
Secretário de GovernoSílvio Cesar da Silva
Secretário de Administração e FinançasAlexandre Manoel Dalabrida
Secretário de Saúde